

3.2 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

3.2.3 METAS E ESTRATÉGIAS

META 7- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, levando em consideração a infraestrutura, quadro efetivo e formação inicial e continuada dos profissionais da educação, perfil socioeconômicos dos estudantes, condições de acesso ao estudo, gestão democrática e proposta pedagógica da escola. (META APROVADA NA SALA DE ENSINO FUNDAMENTAL)

ESTRATÉGIAS

7.1 Garantir, nos primeiros dois anos da aprovação deste Plano, com recursos provenientes da União, Estado e Município, a melhoria da infraestrutura física em todas as escolas públicas de Educação Básica, dotando-as de recursos tecnológicos e assegurando-lhes, por parte das secretarias estadual e municipal de educação, as condições para a utilização desses recursos;

7.2 Ampliar, nos primeiros três anos deste Plano, o número de laboratórios de informática educativa nas escolas públicas do município, com acesso gratuito à internet rápida, para a garantia da inclusão digital;

7.3 Garantir, ao longo do período de vigência do plano, investimentos na melhoria da infraestrutura física, aquisição de equipamentos e programas de formação de professores, em parcerias com IES públicas, para o uso pedagógico das tecnologias na escola, bem como a manutenção destes recursos em todas as escolas públicas de educação básica.

META 12 - PNE

Apoiar a ampliação da oferta da Educação Superior Pública atrelada a ampliação das dotações orçamentárias que assegurem a condição de trabalho e estudo, com a elevação da taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento), garantindo a qualidade do acesso permanência estudantil, articulada a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e extensão. (META APROVADA EM ENSINO SUPERIOR)

ESTRATÉGIA

12.1 Ampliar as parcerias com o governo federal e estadual através de convênios, para diversificar a oferta de Educação Superior a Distância, nas instituições públicas, de acordo com as normas estabelecidas pelo sistema Universidade Aberta do Brasil. Nas instituições privadas de Ensino a nomenclatura tutor deve ser substituída por professor obrigatoriamente.

12.2 Fiscalizar as instituições privadas quanto à oferta de Educação Superior em EAD para que dote de profissionais formados e qualificados, garantindo a qualidade de ensino ofertado.

12.3 ITEM SUPRIMIDO

META (PROPOSTA NO PME, APROVADO EM 2012)

Criar, no prazo de dois anos, a contar da aprovação deste Plano, o Centro de Tecnologia Educacional - CTE, destinado à formação de profissionais da educação, no uso das novas tecnologias da informação e da comunicação.

ESTRATÉGIAS

1 Integrar os propósitos do CTE ao Núcleo de Tecnologias Educacionais – NUTEC, da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana;

2 Elaborar os propósitos do CTE os quais integrados ao núcleo de tecnologias educacionais- NUTEC, à política pública de formação continuada dos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas para fortalecer e ampliar o uso das tecnologias da informação e comunicação, assim como a tecnologia assistiva, a partir da vigência deste plano;

3 ITEM SUPRIMIDO

4 ITEM SUPRIMIDO;

5 Promover ações de formação continuada para o uso das tecnologias da informação e comunicação e dos dispositivos computacionais e tecnologia assistiva conforme Art. 3º Inciso III da Lei Federal nº4 de 2015, em parceria com IES públicas, com o Instituto Anísio Teixeira e com a Secretaria Municipal de Educação, via NUTEC, para atendimento aos profissionais da educação atuantes na educação pública;

6 ITEM SUPRIMIDO;

7 Prestar apoio e orientação aos professores, pelo CTE, nas atividades desenvolvidas junto aos alunos, nos laboratórios de informática, existentes ou a serem implantados nos espaços escolares, atentando para as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste plano;

8 Criar, em até dois anos de vigência do Plano, em parceria com as IES públicas um portal eletrônico municipal em formato acessível garantindo acessibilidade a todos conforme Art. 3º Inciso I da Lei Federal Nº 4 de 2015, para interação entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas, bem como para subsidiar a atuação dos gestores, coordenadores e professores, disponibilizando materiais e dispositivos interacionais.

9 Conectar as escolas públicas municipais e conveniadas em rede com a Secretaria Municipal de Educação;

10 ITEM SUPRIMIDO;

11 Potencializar a gestão escolar, para o uso das TIC;

12 ITEM SUPRIMIDO;

13 ITEM SUPRIMIDO

14 ITEM SUPRIMIDO;

15 Estruturar um ambiente virtual de aprendizagem, com aplicativos educacionais, softwares e jogos interativos, apropriados a todos os estudantes e profissionais da educação;

16 Assegurar a publicação periódica de revista digital, contemplando experiências exitosas da educação municipal;

17 Assegurar política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, envolvendo as famílias, os estudantes, os profissionais da educação e comunidade local nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade.